

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 026.2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças Microsoft 365 Apps Business, incluindo suporte técnico para instalação, configuração e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Subscrição/anual	Licenças Microsoft 365 for Business	30 (trinta)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (CRP-16/ES) é uma autarquia de direito público, que tem a finalidade de orientar, disciplinar e fiscalizar, respaldando-se pelos princípios éticos e legais, o exercício da profissão das psicólogas e dos psicólogos em todo o Estado do Espírito Santo, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da Psicologia enquanto ciência e profissão e zelando pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe. Para assegurar a consecução contínua desse objetivo, é imprescindível um investimento constante em tecnologia.

2.2. A presente contratação visa atender a demanda do Conselho no tocante à necessidade de manutenção e atualização de solução para produtividade (aplicativos de suíte de escritório, gestão de tarefas, dentre outras), necessárias na execução das tarefas e rotinas diárias de todos os funcionários através do uso de recursos dedicados, permitindo por meio desta solução o uso do pacote Office que visa diminuir os gargalos operacionais e possibilita maior agilidade no processamento das informações.

2.3. Dependendo cada vez mais de tecnologia, comunicação e colaboração, na qual a sociedade demanda das empresas e organizações a aceleração dos processos de negócio. Assim, faz-se necessária a contratação e a implantação de uma solução integrada de comunicação e colaboração, produtividade e armazenamento que empregue, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.3.1. Aplicativos para produção e/ou compartilhamento de documentos de texto, planilhas, apresentações e diagramas;

2.3.2. A solução, além de poder ser acessada através de desktops e notebooks (Windows, Linux e Mac OS), deverá suportar também o acesso através de dispositivos móveis (Tablets e smartphones baseados em iOS ou Android).

2.3.3. As interfaces e telas das soluções oferecidas devem estar disponíveis no idioma Português do Brasil;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O presente termo refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças Microsoft 365 Apps Business, visando a atualização e modernização das ferramentas de produtividade utilizadas pela equipe. O objetivo é otimizar os processos internos e reduzir gargalos operacionais, proporcionando um ambiente de trabalho mais dinâmico e colaborativo.

3.2. A solução contratada deverá oferecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.2.1. Acesso às Ferramentas do Pacote Office: Fornecimento dos principais aplicativos de escritório, incluindo Word, Excel, PowerPoint e Outlook, com recursos avançados e compatibilidade com diversos formatos de arquivo.

3.2.2. Gestão de Tarefas e Colaboração: Ferramentas que facilitem a gestão de tarefas e o trabalho colaborativo, permitindo a criação e o compartilhamento de documentos e arquivos em tempo real entre os colaboradores.

3.2.3. Acesso Multiplataforma: Disponibilidade das licenças para uso em diferentes dispositivos, como desktops e dispositivos móveis (tablets e smartphones), com sincronização de dados e continuidade de trabalho entre plataformas.

3.2.4. Integração com o Ambiente Corporativo: A solução deverá permitir a integração com o ambiente de TI existente, oferecendo segurança, controle de permissões e gestão centralizada dos usuários.

3.2.5. Interface em Português: Os aplicativos deverão possuir suporte em português, facilitando a usabilidade e o acesso por parte de todos os colaboradores, além de manuais e materiais de suporte em português.

3.2.6. Suporte e Atualizações: A empresa contratada deverá garantir a atualização contínua dos aplicativos e a assistência técnica necessária para solucionar eventuais problemas de acesso ou operação.

3.3. A implantação das licenças Microsoft 365 Apps Business atende à necessidade de modernizar as ferramentas de produtividade, aprimorando o desempenho das atividades e a comunicação interna, e promovendo maior eficiência operacional.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação está prevista nos artigos 72 e 75 da Lei 14.133/21.

5.2 No presente caso, por se tratar de serviços comuns com valor inferior a R\$59.906,02 vide decreto no 11.871 de 29 de dezembro de 2023, o processo será por contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Recebimento do Objeto Contratual

6.1.1. O objeto do contrato será recebido de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes disposições:

6.1.2. Para obras e serviços:

a) Recebimento provisório: realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas previstas no projeto e especificações contratuais.

b) Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com elaboração de termo detalhado que confirme o atendimento integral das obrigações contratuais.

6.1.3. Os prazos e procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão especificados no contrato, em conformidade com regulamentos internos.

6.2. Instrumento Contratual

6.2.1. Em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, exceto nas situações descritas abaixo, nas quais a Administração poderá substituí-lo por documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

6.2.2. No caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, quando não houver obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor da aquisição.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.

7.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto a ponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

7.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

7.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.

7.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.426, de 1662, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11. Habilitação Jurídica:

8.11.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963.

8.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências deste Termo de Referência.

9.2. Garantir a qualidade dos serviços a serem prestados durante todo o período contratual.

- 9.3. Permitir-se a aceitação dos serviços pelo CRP-16, a qual caberá o direito de recusa se os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.4. Entregar os produtos do serviço nas condições e prazos especificados neste Termo de Referência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, exceto o que esteja previsto neste Termo de Referência;
- 9.7. Atender prontamente as solicitações referentes à execução contratual realizadas pelo gestor/fiscal do contrato ou seu substituto;
- 9.8. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 9.9. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 9.10. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 9.11. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por comissão designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do contrato;
- 9.12. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.16. A CONTRATADA será responsável em manter boas práticas de segurança, incluindo segurança cibernética para privacidade e integridade dos dados e segurança da informação com ferramentas atualizadas e compatíveis com o serviço prestado.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.18. Os produtos contratados e respectivos quantitativos deverão constar devidamente registrados no portal de licenciamento Microsoft Volume Licensing Service Center, agrupados pelo código de identificação do contrato de licenciamento.
- 9.19. Os arquivos e seriais de instalação de cada produto deverão ser disponibilizados online no portal de licenciamento Microsoft Volume Licensing Service Center;
- 9.20. O CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do comprovante do registro das aquisições junto à Microsoft, os exames necessários para emissão do Termo de Aceite, de modo a comprovar o atendimento das

especificações;

9.21. O aceite/aprovação dos softwares pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da PROPONENTE por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas ou atribuídas pela PROPONENTE verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.22. A PROPONENTE deve assinar acordo de confidencialidade com o CONTRATANTE;

9.23. A PROPONENTE deve identificar e corrigir quaisquer problemas de segurança sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

10.2. Realizar a fiscalização dos serviços.

10.3. Disponibilizar as informações necessárias à implantação.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.6. Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para as reuniões;

10.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.8. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

10.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida;

10.10. Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato;

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.005-Serviços de Informática.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por

ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

11.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elainne.maretto@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

12.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

12.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

13. PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b)5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2024

Juliana Goulart de Moraes

Analista Operacional de Compras e Licitações

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM
FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021,
DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS
PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

Vitória/ES, 28 de novembro de 2024.

**Thiago Pereira Machado
Conselheiro Presidente CRP16/ES**